



MUNICÍPIO DE ALCANENA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

## EDITAL N.º 49/2016

**FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena**

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Louriceira – ARU de Louriceira.

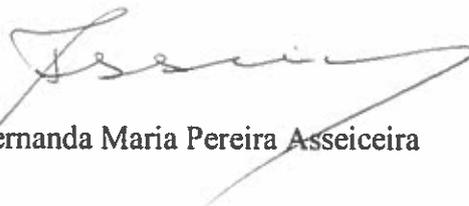
Torna público, também, que foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 50 – Parte H, de 11 de março de 2016, o edital publicitando a referida aprovação, publicação que se anexa a este edital.

Torna público, ainda, que nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Louriceira, poderão ser consultados na página de internet do Município de Alcanena ([www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt)), bem como na Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo (DDSU) do Município de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

Paços do Município de Alcanena, 11 de março de 2016.

A PRESIDENTE DA CÂMARA,



Fernanda Maria Pereira Asseiceira

## Artigo 20.º

## Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e no sítio eletrónico do Município de Abrantes (“www.cm-abrantes.pt”).

309381537

## MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

## Edital (extrato) n.º 236/2016

## Projeto de Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Câmara Municipal, na sua reunião de 02/03/2016, deliberou proceder à abertura do período de consulta pública do projeto de Proposta de Regulamento da Feira das Atividades Económicas do Concelho de Aguiar da Beira, durante o período de trinta dias contado desde a publicação do presente edital em *Diário da República*.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da “internet” da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em [www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt).

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-aguiardabeira.pt](mailto:geral@cm-aguiardabeira.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

2 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marque Bonifácio*.

309406817

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

## Aviso n.º 3322/2016

Para os devidos efeitos e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, foi renovada a comissão de serviço de António José Oliveira Gonçalves, até 31 de maio de 2016, como comandante operacional municipal, com os fundamentos que a seguir se transcrevem:

Tendo em conta que:

1 — A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e determina as competências do Comandante Operacional Municipal (COM);

2 — O n.º 1 do artigo 6.º do diploma supra referenciado estabelece que o Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil;

3 — O disposto na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, prevê um regime de recrutamento excecional transitório, até 31 de maio de 2016, podendo ser nomeados, a título excecional, para as funções de comandante operacional municipal, os indivíduos que sejam ou tenham sido comandantes, 2.ª Comandantes ou Ajudantes de comando de corpo de Bombeiros e habilitados com o 12.º ano de escolaridade;

4 — O Cidadão António José Oliveira Gonçalves reúne os requisitos previstos na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, uma vez que foi comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, de 12 de junho de 2003 a 9 de junho de 2009, possui o 12.º ano de escolaridade e encontra-se nomeado no cargo de Comandante Operacional Municipal, desde 4 de janeiro de 2010;

5 — Os pareceres jurídicos proferidos pelo consultor jurídico relativamente à comissão de serviço do Comandante Operacional Municipal, a título de recrutamento excecional transitório, respetivamente, de 30 e 31 de dezembro de 2015;

Assim, pelo exposto determino no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, renovar, até 31 de maio de 2016, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2016, a comissão de serviço de António José Oliveira Gonçalves como Comandante Operacional Municipal deste município.

31 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309353632

## MUNICÍPIO DE ALCANENA

## Edital n.º 237/2016

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Torna público que a Assembleia Municipal de Alcanena, na sua sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Louriceira — ARU de Louriceira e, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Louriceira poderão ser consultados na página de Internet do Município de Alcanena ([www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt)), bem como na Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo (DDSU) do Município de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos demais lugares de estilo.

4 de março de 2016. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

209410015

## MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

## Aviso n.º 3323/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 29/02/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: «Regulamento do Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais», que entra em vigor quinze dias após a publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt)

4-3-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques, Arq.º*

## Projeto de Regulamento

## Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais

## Nota justificativa

A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas.

Ao Município de Alvaiázere, por seu turno, compete criar hábitos de vida saudável junto da população mais jovem, organizando e promovendo, conformem disposto na alínea u) do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atividades desportivas e educativas direcionadas para estas faixas etárias.

Assim, tendo por base o objetivo anteriormente elencado e porque o Município de Alvaiázere dispõe de uma rede de infraestruturas desportivas e culturais de grande qualidade, desenvolve-se o Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais no período das interrupções letivas do Natal, da Páscoa e do verão. Nestes períodos, então, serão desenvolvidas atividades desportivas que serão asseguradas pelos diversos serviços municipais para garantir um acompanhamento diferenciado das crianças e jovens do concelho, sem aumento de encargos para estes e para os serviços municipais, rentabilizando ainda as suas infraestruturas.

A presente proposta de regulamento será objeto de consulta pública, antes de aprovação pela Câmara Municipal de Alvaiázere para submissão e aprovação pela Assembleia Municipal.

## Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Projeto Alvaiázere Viva — Férias Desportivas e Culturais, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O regulamento foi ainda objeto de publicação no jornal oficial e no sítio do Município de Alvaiázere, em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), com vista à sua consulta pública por 30 dias.